

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

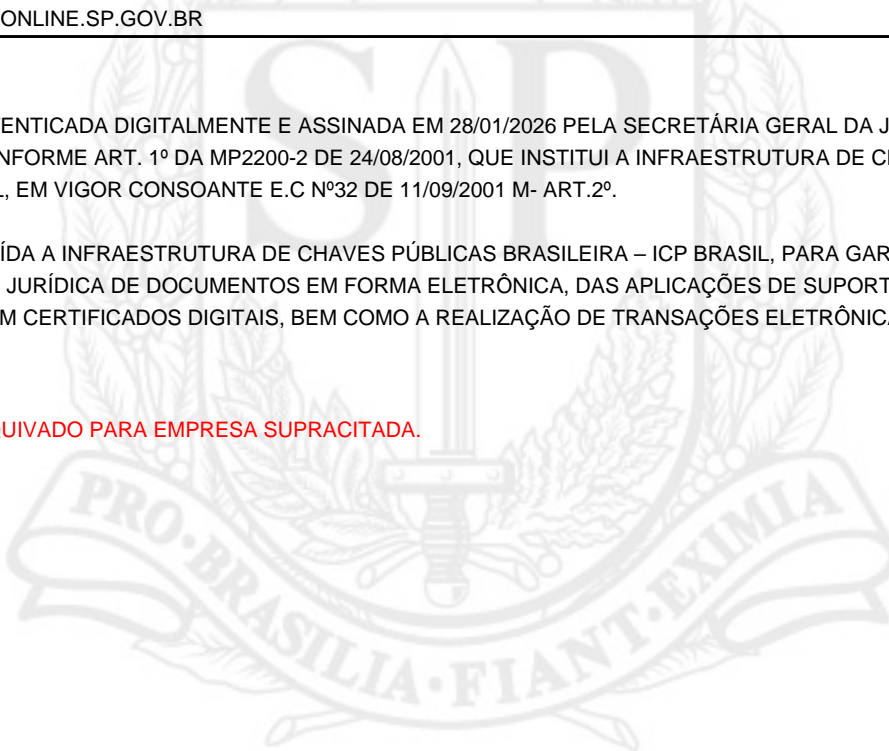
| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|----------------------------|--|--------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL APEX SERVICOS E DESENVOLVIMENTO S.A | | | |
| TITULO DE ESTABELECIMENTO | | | TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES |
| NIRE 35300576187 | CNPJ 43.394.768/0001-08 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 010.077/26-1 | DATA DO ARQUIVAMENTO 22/01/2026 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2026 | HORA DE EXPEDIÇÃO 10:49:02 | CÓDIGO DE CONTROLE 284631377 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
5.370.929/25-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035632679-9



DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------|--|--------------------|--|
| ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes; | | | | | |
| NOME EMPRESARIAL APEX SERVICOS E DESENVOLVIMENTO S.A | | | | PORTE Normal | |
| TÍTULO DE ESTABELECIMENTO | | | | | |
| LOGRADOURO Rua Alves Guimaraes | | NÚMERO 1212 | COMPLEMENTO | CEP 05410-002 | |
| MUNICÍPIO São Paulo | UF SP | TELEFONE | EMAIL | | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0 | CNPJ - SEDE 43.394.768/0001-08 | NIRE - SEDE 3530057618-7 | | | |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FRANCINE DE CASTRO BALBINA LEITE (Diretor sem Designação) | | | VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 | SEQ. DOC. 1 / 1 | |
| ASSINATURA: <i>FRANCINE DE CASTRO BALBINA LEITE</i> | | | DATA: 29/12/2025 | DARF: R\$,00 | |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | | |
|-----------------------|----------------------|---------------------|
| CARIMBO PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO | CARIMBO ANÁLISE |
|-----------------------|----------------------|---------------------|

| | | |
|--|---|--|
| ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>Declaração de aut.</i> | EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO |
| OBSERVAÇÕES: (Empty space for observations) | | |

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESEMPENHADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
GU
301
PRO



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

923010
2102





JUCESP PROTOCOLO
5.370.929/25-7



CLAIMIFY SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO S.A.

CNPJ nº 43.394.768/0001-08
NIRE 35.300.576.187

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 15 de dezembro de 2025**

- 1. Data, Horário e Local.** Realizada aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Claimfy Serviços e Desenvolvimento S.A (“Companhia”) localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, térreo, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-002.
- 2. Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. Mesa.** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Vitoria Guarino Ferreira que, por sua vez, convidou o Sr. Diego Henrique de Oliveira Fonseca para secretariá-la.
- 4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre: (i) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a alteração da sede da Companhia; (iii) a alteração da denominação social da Companhia; (iv) a consignação da renúncia apresentada por parte dos membros da Diretoria da Companhia, mais precisamente dos Srs. Diego Henrique de Oliveira Fonseca, Paulo de Almeida Marchi Junior e Ernane Divino dos Santos Alves; (v) eleição de novo membro da diretoria da Companhia; e (vi) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme o **Anexo III** à presente.
- 5. Deliberações Tomadas.** Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade, sem ressalvas ou restrições:

- aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações;
- aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia **de** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, térreo, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, **para** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002.

Em virtude da deliberação acima, o **Artigo 2º** do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar nos seguintes termos:

“Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, podendo manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do

- SEDE

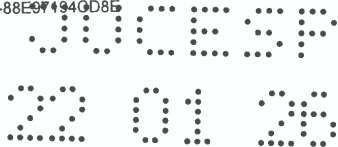
11.É 5

Z 2025



COLO





País ou do exterior. A companhia poderá, por deliberação dos acionistas, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.”

- (iii) aprovar a mudança de denominação social da Companhia de “Claimfy Serviços e Desenvolvimento S.A.” para “Apex Serviços e Desenvolvimento S.A.”;

Em virtude da deliberação acima, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar nos seguintes termos:

*“**Artigo 1º - A Apex Serviços e Desenvolvimento S.A. (“Companhia”)** é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).”*

- (iv) consignar a renúncia, com efeitos a partir da presente data, dos seguintes membros da Diretoria da Companhia: (i) **Diego Henrique de Oliveira Fonseca**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.960.356-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 302.263.378-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 18º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Mario Garnero, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, do cargo de Diretor sem designação específica; (ii) **Paulo de Almeida Marchi Junior**, brasileiro, casado, bacharel em comunicação social, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.501.389-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 212.860.848-14, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 18º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Mario Garnero, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, do cargo de Diretor sem designação específica; e (iii) **Ernane Divino dos Santos Alves**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.785.096-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 274.995.788-52, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, do cargo de Diretor sem designação específica, conforme termos de renúncia recebidos pela Companhia na forma do Anexo I à presente ata.

- (v) aprovar a eleição da Sra. **Francine de Castro Balbina Leite**, brasileira, casada, internacionalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.088.141-3, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 346.301.158-11, com endereço comercial na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05410-002, para compor a Diretoria da Companhia, no cargo de Diretora sem designação específica, com efeitos a partir da presente data, exercendo o mandato pelo mesmo prazo dos demais membros da Diretoria, ou seja, até **19 de dezembro de 2026**, sendo permitida a reeleição, mediante assinatura do termo de posse, cuja cópia consta do Anexo II à presente ata.

Para todos os fins, a Diretoria da Companhia fica consolidada da seguinte forma: Sras. **Vitória Guarino Ferreira e Francine de Castro Balbina Leite**.

- (vi) aprovar, face às deliberações acima adotadas, a alteração e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir desta data, de acordo com a redação constante do Anexo III desta ata; e

JUCESP
22 01 2026

(vii) autorizar a Administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas.

6. **Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Presidente:** Vitoria Guarino Ferreira e **Secretário:** Diego Henrique de Oliveira Fonseca. **Acionistas presentes:** Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A. (p. Diego Henrique de Oliveira Fonseca e Pedro Henrique Vega Longhi) e Apex Fund Holding Ltda. (p. Thiago Rafael Raimondi).

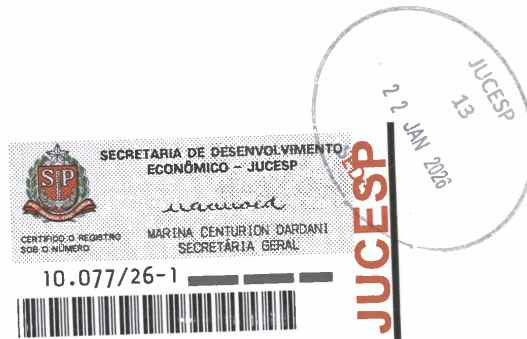
Certifica-se que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia que está arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

Mesa:

Assinado por:
Vitória Guarino Ferreira
F720F686DD9346C...
Vitoria Guarino Ferreira
Presidente

Signed by:
Diego Henrique de Oliveira Fonseca
354157770E144F6...
Diego Henrique de Oliveira Fonseca
Secretário



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

10.077/26-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

10.077/26-1

JUCESP
22 JAN 2026
13



Certifico o registro sob o nº 010.077/26-1 em 22/01/2026 da empresa APEX SERVICOS E DESENVOLVIMENTO S.A, NIRE nº 35300576187, protocolado sob o nº 5370929257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284631377. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
22 01 2025

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

São Paulo, 15 de dezembro de 2025

À

APEX SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO S.A. (nova denominação de Claimfy Serviços e Desenvolvimento S.A.)

Rua Alves Guimarães, nº 1212

Pinheiros, Cidade de São Paulo,

Estado de São Paulo, CEP 05410-002.

Ref.: Carta de Renúncia ao Cargo de Diretor da Apex Serviços e Desenvolvimento S.A.

Prezados,

Para todos os fins legais, eu, **Diego Henrique de Oliveira Fonseca**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.960.356-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 302.263.378-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 18º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Mario Garnero, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-002, por meio desta carta, de forma irrevogável e irretratável, renuncio ao meu cargo de Diretor sem designação específica ("Diretor") da **Apex Serviços e Desenvolvimento S.A** (nova denominação de Claimfy Serviços e Desenvolvimento S.A.), sociedade anônima de capital fechado, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 43.394.768/0001-08, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 3530057618-7 ("**Companhia**"), para o qual fui eleito por ocasião da Assembleia Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2024.

Em razão de minha renúncia ora efetivada, confiro à Companhia e aos acionistas da Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, completa, irrevogável e irretratável quitação por todo e qualquer tipo de haveres e obrigações a que faria jus, sob qualquer pretexto, inclusive com relação aos encargos sociais e previdenciários, verbas trabalhistas, ações indenizatórias e quaisquer proventos a que poderia ter direito, pelos serviços prestados à Companhia na qualidade de membro da diretoria da Companhia até a presente data.

A presente renúncia terá efeitos a partir da presente data.

Atenciosamente,

Signed by:

Diego Henrique de Oliveira Fonseca

30415770E144E8
DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA FONSECA



TERMO DE RENÚNCIA

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

À
APEX SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO S.A. (nova denominação de Claimfy Serviços e Desenvolvimento S.A.)

Rua Alves Guimarães, nº 1212
Pinheiros, Cidade de São Paulo,
Estado de São Paulo, CEP 05410-002.

Ref.: Carta de Renúncia ao Cargo de Diretor da Apex Serviços e Desenvolvimento S.A.

Prezados,

Para todos os fins legais, eu, **Paulo de Almeida Marchi Junior**, brasileiro, casado, bacharel em comunicação social, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.501.389-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 212.860.848-14, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 18º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Mario Garnero, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-002, por meio desta carta, de forma irrevogável e irretroatável, renuncio ao meu cargo de Diretor sem designação específica ("Diretor") da **Apex Serviços e Desenvolvimento S.A** (nova denominação de Claimfy Serviços e Desenvolvimento S.A.),, sociedade anônima de capital fechado, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 43.394.768/0001-08, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 3530057618-7 ("Companhia"), para o qual fui eleito por ocasião da Assembleia Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2025.

Em razão de minha renúncia ora efetivada, confirmo à Companhia e aos acionistas da Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, completa, irrevogável e irretroatável quitação por todo e qualquer tipo de haveres e obrigações a que faria jus, sob qualquer pretexto, inclusive com relação aos encargos sociais e previdenciários, verbas trabalhistas, ações indenizatórias e quaisquer proventos a que poderia ter direito, pelos serviços prestados à Companhia na qualidade de membro da diretoria da Companhia até a presente data.

A presente renúncia terá efeitos a partir da presente data.

Atenciosamente,

Assinado por:

Paulo de Almeida Marchi Junior

PAULO DE ALMEIDA MARCHI JUNIOR

JUCESP
20 01 25

TERMO DE RENÚNCIA

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

À
APEX SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO S.A. (nova denominação de Claimfy Serviços e Desenvolvimento S.A.)

Rua Alves Guimarães, nº 1212
Pinheiros, Cidade de São Paulo,
Estado de São Paulo, CEP 05410-002.

Ref.: Carta de Renúncia ao Cargo de Diretor da Apex Serviços e Desenvolvimento S.A.

Prezados,

Para todos os fins legais, eu, **Ernane Divino dos Santos Alves**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.785.096-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 274.995.788-52, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, por meio desta carta, de forma irrevogável e irretroatável, renuncio ao meu cargo de Diretor sem designação específica ("Diretor") da **Apex Serviços e Desenvolvimento S.A.** (nova denominação de Claimfy Serviços e Desenvolvimento S.A.), sociedade anônima de capital fechado, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 43.394.768/0001-08, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 3530057618-7 ("**Companhia**"), para o qual fui eleito por ocasião da Assembleia Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2025.

Em razão de minha renúncia ora efetivada, confirmo à Companhia e aos acionistas da Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, completa, irrevogável e irretroatável quitação por todo e qualquer tipo de haveres e obrigações a que faria jus, sob qualquer pretexto, inclusive com relação aos encargos sociais e previdenciários, verbas trabalhistas, ações indenizatórias e quaisquer proventos a que poderia ter direito, pelos serviços prestados à Companhia na qualidade de membro da diretoria da Companhia até a presente data, para nada mais receber ou reclamar da Companhia, de seus acionistas ou administradores, no presente e no futuro, seja a que título for.

A presente renúncia terá efeitos a partir da presente data.

Atenciosamente,

Assinado por:


NIRE 35300576187
ERNANE DIVINO DOS SANTOS ALVES

JUCESP
20 01 25

ANEXO II
TERMO DE POSSE

Por meio deste Termo de Posse ("Termo"), eu, **Francine de Castro Balbina Leite**, brasileira, casada, internacionalista, portadora da cédula de identidade RG n.º 33.088.141-3 (SSP/SP), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 346.301.158-11, tomo posse no cargo de Diretora sem Designação Específica da **APEX SERVICOS E DESENVOLVIMENTO S.A.** (nova denominação de Claimfy Serviços E Desenvolvimento S.A.), sociedade anônima com sede na Rua Alves Guimarães, n.º 1212, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o n.º 43.394.768/0001-08 ("Companhia"), conforme eleita na Assembleia Geral Extraordinária realizada na presente data, com mandato previsto até 19 de dezembro de 2026, ficando estabelecido que, em caso de mero esgotamento de mandato, permanecerei no cargo até a posse de meu sucessor, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, e declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei, o estatuto social da Companhia e qualquer acordo de acionistas eventualmente registrado na sede da Companhia. Ainda, declaro atender às disposições do artigo 147, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

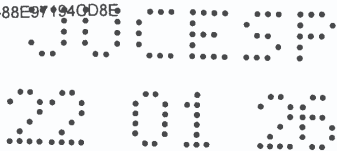
Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

Assinado por:
FRANCINE DE CASTRO BALBINA LEITE
207F515903B12425

Francine de Castro Balbina Leite





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 15 de dezembro de 2025

ANEXO III

“ESTATUTO SOCIAL DA APEX SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO S.A.

CNPJ: 43.394.768/0001-08

NIRE: 35300576187

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A APEX SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social (“Estatuto Social”) e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, podendo, por resolução da Diretoria, abrir dependência em qualquer localidade do País ou do exterior, observadas as prescrições legais.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a consultoria na área de estratégia de negócios em geral, cobrança extrajudicial de créditos, em nome próprio ou de terceiros, e a participação no capital social de outras sociedades e fundos de investimentos, consultoria, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 18.908.536,79 (dezoito milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), representado por 18.546.113 (dezoito milhões, quinhentas e quarenta e seis mil e cento e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, que serão tomadas de acordo com as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando a sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua recolocação em circulação.



Parágrafo 5º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações.

CAPÍTULO III **ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral da Companhia.

Parágrafo 1º - O prazo de gestão dos Diretores será unificado e será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo 2º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá a Assembleia Geral designar substituto, cujo mandato expirará com os demais Diretores.

Parágrafo 4º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. Caso a vacância se dê por impedimento definitivo, renúncia ou morte, caberá à Diretoria, a convocação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da Assembleia Geral para a eleição do substituto que completará o mandato vigente.

Artigo 7º - A Diretoria tem plenos poderes de administração e gestão de negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Contrato Social.

Artigo 8º - A Companhia somente se obriga mediante a assinatura conjunta: (i) de dois Diretores; (ii) de um Diretor e um procurador; ou (iii) de um procurador com poderes específicos.

Parágrafo 1º - Nas hipóteses que envolvam direitos ou obrigações da Companhia em nome próprio, em valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais), as assinaturas deverão ser, obrigatoriamente, de dois Diretores.

Parágrafo 2º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos, e terão prazo certo de duração limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de procurações para representação em processo judicial, administrativo ou arbitral, em que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem, instalando-se a reunião validamente com a maioria de seus membros e deliberando, por maioria dos votos dos membros presentes.

Parágrafo 1º - As convocações deverão ser realizadas por um Diretor, mediante comunicado escrito ou e-mail, com antecedência mínima de 1 (um) dia, da qual deverá constar a ordem do dia, a data e o local de realização.

Artigo 10 - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos administradores, procuradores e/ou funcionários da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias,



exceto se prévia e expressamente autorizados, por escrito, por acionistas representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV **ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 11 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, guardados os preceitos legais nas respectivas convocações.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral indicará um Presidente, o qual deverá ser, necessariamente, qualquer membro da Diretoria selecionado pela maioria dos acionistas presentes na Assembleia Geral, e o Presidente escolherá o Secretário.

Parágrafo 2º - Constituem atos de competência exclusiva da Assembleia Geral aqueles previstos em lei, no presente Estatuto Social e todos aqueles não previstos dentro das atribuições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 12 - Só poderão tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral os acionistas cujas ações, com direito a voto estejam inscritas em seu nome no Livro competente até 3 (três) dias antes da data marcada para a reunião.

Parágrafo único – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei 6.404, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para reunião da Assembleia Geral.

Artigo 13 – Os procedimentos para convocação e instalação de uma Assembleia Geral deverão seguir as regras estabelecidas na forma da Lei.

Artigo 14 - A Assembleia Geral poderá ocorrer por meio de videoconferência ou teleconferência, em conformidade com os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 15 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, que entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a requerimento de acionistas e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária em que for requerida a sua instalação e será constituído por membros, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, diplomados em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, cargos de administradores ou de conselheiros fiscais de empresas. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

Parágrafo 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecendo as disposições legais vigentes.

Artigo 16 – Nos impedimentos ou faltas, e em caso de vaga, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes, em ordem de idade, a começar pelo mais idoso.

JUCESP
22 01 26

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 18 – O Balanço, com observância das prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, e será acompanhado das demonstrações financeiras exigidas.

Parágrafo 1º - Levantado o balanço e feitas as necessárias amortizações, deduzir-se-ão do lucro líquido (a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal até que esse Fundo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; e (b) a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do saldo que restar, salvo disposição prevista no parágrafo 4º deste artigo.

Parágrafo 2º - Os dividendos serão de pelo menos 6% (seis por cento) sobre o capital social, mas não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) ao ano do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404.

Parágrafo 3º - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à vista de balanços semestrais, à conta dos lucros apurados no período.

Parágrafo 4º - Poderá haver destinação anual do saldo remanescente do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202, da Lei 6.404, deduzidos da distribuição de dividendos, para formação de reserva para futura incorporação ao capital e/ou distribuição futura aos acionistas, obedecendo aos seguintes princípios:

- (i) sua constituição não prejudicará o direito dos acionistas em receber o dividendo obrigatório previsto no Estatuto Social;
- (ii) seu saldo em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, não poderá ultrapassar o capital social, sob pena de capitalização ou distribuição do excesso; e
- (iii) sua finalidade será assegurar, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, (a) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; (b) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; e (c) na incorporação ao capital social, inclusive mediante emissão de novas ações.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 19 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo único – Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação.

~~*~*~*



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu **APARECIDO JUNIOR RODRIGUES**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 329715, expedida em 10/02/2018, inscrito no CPF nº 083.055.228-65, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo descritos são verdadeiros, sendo esses documentos autênticos e condizentes com o original.

Documentos apresentados:

Via da OAB/SP do Sr. Aparecido Junior Rodrigues, contendo 1 página;
Via Capa JUCESP sob controle nº **035632679-9**, contendo 8 páginas;
Via do DBE sob nº SPP2531732765, contendo 6 páginas;
Via do RG da Sra. Francine de Castro Balbina Leite, contendo 1 página;
Via da AAGE da empresa CLAIMFY SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO S.A, contendo 18 páginas;
Via da declaração de licenciamento, contendo 6 páginas;

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

APARECIDO JUNIOR RODRIGUES

ZapSign ac7ad47b-4f17-4515-9657-dfbc40235800. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 010.077/26-1 em 22/01/2026 da empresa APEX SERVICOS E DESENVOLVIMENTO S.A, NIRE nº 35300576187, protocolado sob o nº 5370929257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284631377. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.